



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CHEFIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cícero Eduardo, s/n – Bairro Junco – Picos – PI CEP 64600-000
Fone (89) 3422-1043 e (89) 3422-1087
Site do Curso: WWW.UFPI.BR/ADMPICOS

EDITAL Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO ADMINISTRAÇÃO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

A **Chefia do Curso de Administração** do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 07/11/11 – CAAP/PREG, publicizado no site www.ufpi.br, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o período letivo 2012.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Administração será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 041, de 07 de novembro de 2011 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação;
- g) Despertar no aluno o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da UFPI.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1 – Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação presencial da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no curso no regime “presencial”;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**);

3.2 – Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão obter a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo** na secretaria da Chefia do Curso de Administração ou no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ou ainda na Página Eletrônica da UFPI, para preenchimento provisório ou preliminar e, **posterior inscrição diretamente em link próprio que estará disponível para ser preenchido no referido sistema.**

3.3 – O aluno-candidato à monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on line** diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, improrrogavelmente das **08:00 horas do dia 08/03/2012** (quinta-feira) **até às 22:00 horas do dia 09/03/2012** (sexta-feira) e das **08:00 horas do dia 12/03/2012** (segunda-feira) **até às 22:00 horas do dia 14/03/2012** (quarta-feira).

3.4 – Especificamente para Monitor Remunerado, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

3.5 – Com base nos artigos 10 e 11 da Resolução nº 152/99 – CEPEX, de 09/09/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis do Curso de Administração e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertadas em cada um.

3.6 – Até às 22:00 horas do dia **16/03/2012** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo 2012.1 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI e do Curso de Administração (www.ufpi.br/admpicos) disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e docentes:

- Lista das monitorias remuneradas DEFERIDAS;
- Lista das monitorias remuneradas INDEFERIDAS;
- Lista das monitorias não remuneradas DEFERIDAS;
- Lista das monitorias não remuneradas INDEFERIDAS.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 será feita pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas **improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 8/3/2012** (quinta-feira) **até 22h:00 do dia 9/3/2012** (sexta-feira) e das 08h:00 do **dia 12/3/2012** (segunda-feira) **até 22h:00 do dia 14/3/2012** (quarta-feira), **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>);
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto chefia do curso, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital, somente serão permitidas se e mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A inserção de dados (informações complementares) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2012.1 é de responsabilidade exclusiva da chefia de cursos.

4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.

4.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.1 serão publicadas no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) e na Página Eletrônica da UFPI, **até às 22h:00 do dia 16 de março de 2012.**

4.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **19 de março de 2012**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, **somente** via processo administrativo e diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI.

4.8. O recurso interposto pela Chefia do Curso de Administração do CSHNB deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação **via Correios** e por **sedex** rápido, com cópia por **fax**, para processamento no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, sendo considerada a data de postagem somente do dia **19 de março de 2012**, para efeito de apreciação pela CAMEN/PREG.

4.9. O recurso interposto será julgado no dia **21/3/2012** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **8/3/2012**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.10. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia **22 de março de 2012.**

4.11. O recurso **não acatado** pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e/ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência. Pela mesma razão, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente, tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

5.1. Para o período letivo 2012.1, a Chefia do Curso de Administração oferecerá até 02 (DUAS) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico (CT) e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático (CTP), conforme distribuição contida no item 6, deste Edital.

5.2. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

6. DISCIPLINAS QUE OFERTAM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA (*)	QT. VAGA	HORÁRIO DA TURMA (**)
ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE – Manhã	10731	1	TER: 08/10 E QUI: 10/12
ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE – Noite	10774	1	TER: 18/20 E QUA: 18/20
ADM. DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES I – Noite	10952	1	TER: 20/22 E QUA: 20/22
ADM. DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES II – Noite	11975	1	TER: 18/20 E QUA: 18/20
DIREITO DO TRAB. E PREVIDENCIÁRIO – Noite	11029	1	QUI: 18/22
ECONOMIA BRASILEIRA – Manhã	10065	1	QUA: 08/10 E SEX: 10/12
EMPREENDEDORISMO – Noite	15865	1	QUA: 18/22
ADM. REC. MAT. PATRIMONIAIS I – Manhã	10480	1	QUI: 08/10 E SEX: 08/10

(*) Se a disciplina não dispuser de professor, qualquer que seja o motivo (remoção, aposentadoria, exoneração etc.) no momento da inscrição, conforme preconiza o item 3.3. e não havendo substituto em tempo hábil de forma a permitir a regular implementação do programa, caberá à Chefia do Curso de Administração comunicar ao aluno inscrito tão logo seja divulgado o resultado do processo seletivo (16/03/2012), uma vez que não é admissível o exercício de monitoria sem a existência de docente na disciplina.

(**) Este horário é o da disciplina, diferente daquele que o aluno-monitor deverá dispor para atender aos objetivos do programa. Sob nenhuma hipótese o horário de atuação do aluno-monitor poderá coincidir com o seu turno de vínculo com a UFPI.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
De 11/11/2011 a 9/12/2011	<ul style="list-style-type: none">Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2011.2 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período
Dia 13/12/2011	<ul style="list-style-type: none">Início da publicação obrigatória e divulgação do Edital

	para o período letivo 2012.1 na página eletrônica do Curso (WWW.ufpi.br/admpicos) e da UFPI (WWW.ufpi.br) pela Chefia de Curso.
De 14/12/2011 a 14/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgação do processo seletivo de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados para o período letivo 2012.1.
De 08h:00 de 27/2/2012 até às 22h:00 de 2/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos preencherão (complementarão) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em <i>links</i> próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para a monitoria não remunerada.
27/02/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, conforme previsto no item 8.21 deste edital.
Até 28/02/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Solicitação à Chefia de Curso, por professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, para que seja oficializado à CAAP/PREG via Serviço de Protocolo da UFPI até o dia 1/8/2011, o pedido de cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria
De 08h:00 de 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 de 9/3/2012 (sexta-feira) e de 08h:00 de 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h:00 de 14/3/2012 (quarta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.1 (utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para rascunho), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (devem ser disponibilizados computadores dos departamentos de ensino, chefias de cursos, coordenações de cursos, diretorias de unidades de ensino, diretorias de <i>campi</i>, DCE e centros acadêmicos).
Até 22:00 horas do dia 16/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min de 19/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral-Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.
Dia 21/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 22:00 horas do dia 22/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22:00 horas do dia 26/03/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 08/03/2012	

Até 22:00 horas do dia 07/04/2012	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES - <u>REGULAR</u>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelos Professor-Orientador ao chefe de departamento de ensino ou ao chefe de curso: ▪ Improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar e enviar a Frequência Mensal de Monitor pelos chefes de departamentos de ensino e pelos chefes de cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: ▪ Improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.
FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 06/07/2012	
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES – <u>COMPLEMENTAR</u>	
<p>Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR	
ETAPA	RESPONSABILIDADE/LOCAL
<p>I – A partir do primeiro dia útil <u>depois da data de conclusão do período letivo 2012.2</u>, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor-orientador avalia e envia e o chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
<p>II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG–07.
<p>III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
<p>IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG–07.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

8.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB).

8.3. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2012.1 será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.

8.4. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2, 2011.1 e 2011.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

8.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), , observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.

8.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.7. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução N° 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.8. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **08/3/2012**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, **06/07/2012**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.10. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada ao chefe do departamento de ensino ou chefe de curso, **improrrogavelmente** “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.12. A Chefia do Curso informará e enviará a Frequência Mensal de Monitor, de **forma regular** e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpra tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

8.13. **Frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Curso de acordo com o disposto nos subitens 8.11. e 8.12., somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.14. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria (item 7 deste edital), a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* e **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

8.15. Depois de envio do **Relatório Semestral de Monitoria** do período letivo 2012.1 pela chefias do curso, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.16. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões,

pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.17. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 8.5., 8.6., 8.7., 8.8. e 8.9. por quaisquer das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.18. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.19. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.20. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia **07/4/2012** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de **08/3/2012**.

8.21. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), Chefes de Cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de *campi*, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia **27/02/2012**, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.

8.22. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

8.23. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 e ou pelo *e-mail* euclidesmelo@ufpi.edu.br.

8.24. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos *emails* assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

8.25. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI e na página eletrônica do Curso de Administração (www.ufpi.br/admpicos).

8.27. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 13 de dezembro de 2011.

Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
Chefe do Curso de Administração
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros